

**TC 022.528/2017-2**

**Tipo de processo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Catingueira/PB

**Procurador(es):** não há.

**Advogado(s):** não há.

**DESPACHO DO DIRETOR\***

1. Considerando que o Tribunal, via Acórdão 351/2018-2ª Câmara (peça 11), determinou o arquivamento do processo, após as comunicações devidas;
2. Considerando a efetivação das comunicações determinadas, conforme atestam os ofícios e comprovantes de recebimento (peças 12-15);
3. Encaminho os autos ao Serviço de Administração, proceder ao encerramento do feito, com fulcro no art. 169, inciso II, do regimento interno-TCU.

Secex-PB, 18 de abril de 2018.

[Assinado eletronicamente]  
ADERALDO TIBURTINO LEITE  
Diretor - Matrícula 6493-9

---

\* Pronunciamento proferido com base na Delegação/Subdelegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria-Secex/PB nº 19/2017.